



GABINETE DO VEREADOR MARCELO MACEDO Travessa

Wenceslau Bráz, 32 - Centro - 35420027 - Mariana - MG Fone / WhatsApp: (31) 3557-4400 / email: gabinetemarcelomacedo@gmail.com

REQUERIMENTO Nº 84 /2025

Excelentíssimo Senhor

Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA	
Protocolo sob nº	<u>84</u>
EM	<u>20</u> / <u>05/25</u> / <u>11:41</u>
<u>Julia Caldeira</u>	

O Vereador Marcelo Monteiro Macedo, vem regimentalmente amparado, apresenta a Mesa, ouvido o Plenário e após aprovado requerer a V. Exa. que, nos prazos da Lei, encaminhe a seguinte solicitação:

Que seja aberta uma **Sindicância Administrativa** pela Câmara Municipal de Mariana, através da sua mesa diretora, visando a **apuração da conduta médica** cometida na UPA – Unidade de Pronto Atendimento.

Esperando merecer deste Egrégio Plenário aprovação unânime a esta proposição, subscreve apresentando, Saudações Legislativas.

Mariana, 20 de Maio de 2025



Marcelo Macedo
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 26 / 05 / 25
 Presidente  Secretário

GABINETE DO VEREADOR MARCELO MACEDO

Travessa
Wenceslau Bráz, 32 - Centro - 35420027 - Mariana - MG Fone / WhatsApp: (31)
3557-4400 / email: gabinetemarcelomacedo@gmail.com

<https://mariana.mg.gov.br/imprensa-diario-oficial/1794>

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 03, DE 14 DE MAIO DE 2025.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 005/2001- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana e, no Decreto Municipal nº 10.605, de 05 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar, com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º 005/2001 e no Decreto Municipal n.º 10.605/2021, Sindicância Administrativa, visando a apuração da conduta médica cometida na UPA- Unidade de Pronto Atendimento conforme delineado em relatório anexado junto a CI nº 081, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Designar a comissão permanente, nomeada através da Portaria 28 de 15 de setembro de 2022, da Controladoria Geral do Município, publicada no diário oficial na edição nº 2.222 de 16 de setembro de 2022, sob a presidência da primeira, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares da segunda e terceira respectivamente.

Art. 3º- A Sindicância Administrativa deverá ser ultimada dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua instauração pela Comissão Processante, prorrogáveis por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem e mediante justificativa fundamentada, em conformidade com o art. 159 - Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal nº 005/2001.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 14 de maio de 2025.

Danilo Brito das Dores

Controlador Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 26 / 05 / 25

Presidente Secretar